



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

**RELATÓRIO GESTÃO PARTICIPATIVA  
CONSULTA PÚBLICA DE AMPLA ABRANGÊNCIA**

**ELABORAÇÃO DAS METAS NACIONAIS PARA O ANO DE 2022  
DO PODER JUDICIÁRIO**

As Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso dos tribunais com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com mais eficiência e qualidade.

Com o intuito de tornar participativo o processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio da Divisão de Planejamento – DVPLAN, realizou, no período de 21 de maio a 07 de junho de 2021, consulta pública por meio da qual viabilizou a contribuição de magistrados, servidores, advogados e cidadãos em geral, na construção de tais metas, atendendo aos dispositivos da Resolução n<sup>o</sup> 221 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O TJAM elaborou o questionário da consulta pública considerando o que foi estabelecido na 1<sup>a</sup> Reunião Preparatória para o 15<sup>o</sup> Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizada pelo CNJ, no dia 11 de maio de 2021, na qual iniciou o processo de formulação das metas nacionais para 2022.

Participaram da consulta, de forma colaborativa, na elaboração das Metas Nacionais, 148 pessoas, sendo 17 magistrados, 108 servidores, 6 advogados e 17 cidadãos. Todos tiveram a oportunidade de contribuir, respondendo à enquete disponibilizada no portal do TJAM na rede mundial de computadores, e através desta, opinar sobre as Metas Nacionais do Poder Judiciário que estão vigentes no ano corrente, bem como sobre as Metas Nacionais que irão vigor para o ano de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

A consulta foi amplamente divulgada em diversos canais de comunicação, não apenas por meio de redes sociais, da internet (portal do TJAM), mas também por *e-mail* e telefone.

Ademais, os participantes da enquete puderam dar suas sugestões e manifestar suas ideias em espaço reservado para opiniões.

Por fim, segue o resultado da consulta pública, que está representado através de gráficos, nos quais estão inseridos em valores percentuais a opinião dos participantes.

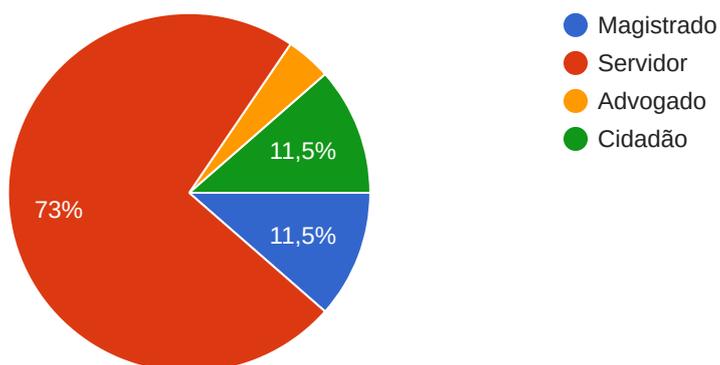
# Gestão Participativa

148 respostas

[Publicar análise](#)

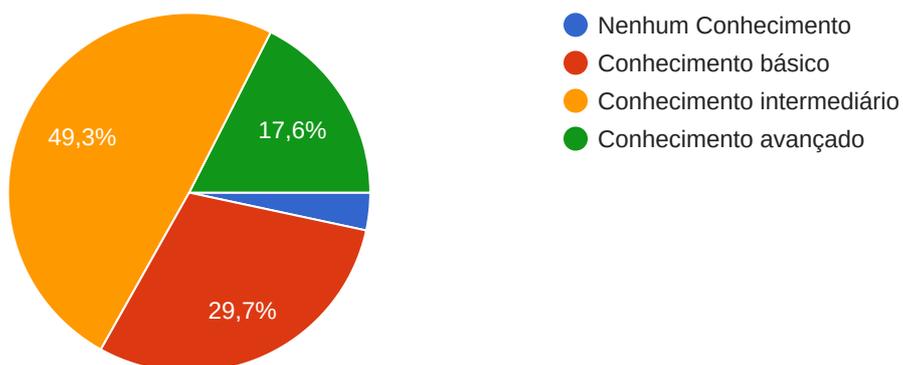
## Você é:

148 respostas



## Nível de conhecimento sobre as Metas Nacionais:

148 respostas

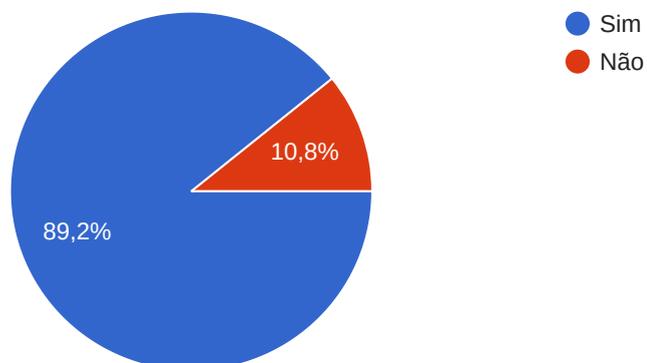


Meta 1



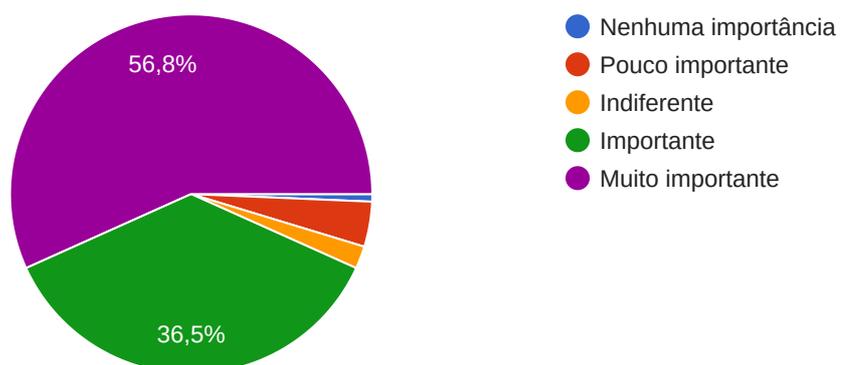
A meta 1 estabelece que haja celeridade e agilidade no julgamento dos processos dos Tribunais. Você considera que esta meta está tornando o Poder Judiciário mais eficiente?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

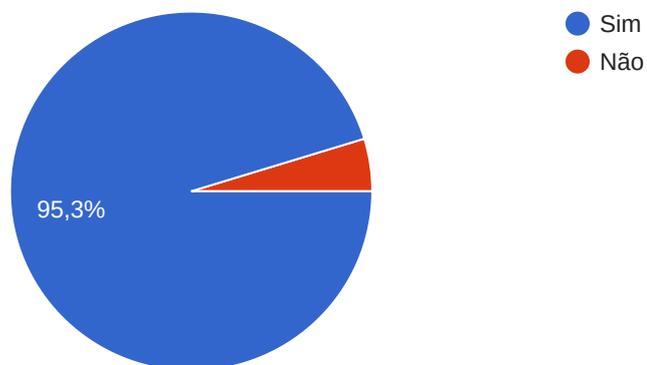


Meta 2



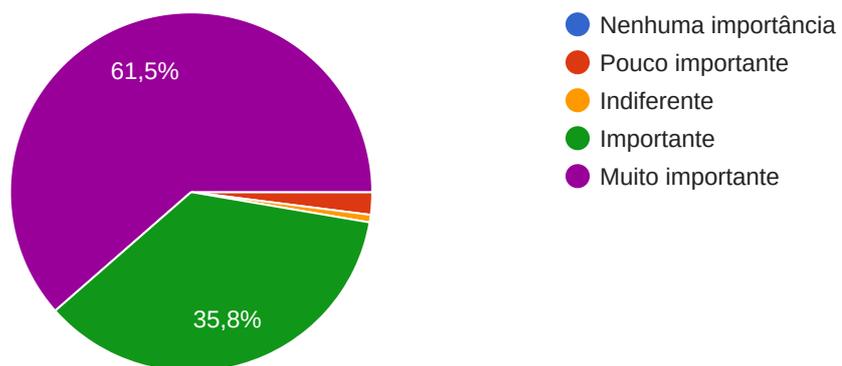
A meta 2 busca estabelecer a duração razoável do processo na Justiça. Em sua opinião, esta meta está contribuindo para a redução do estoque de processos antigos?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

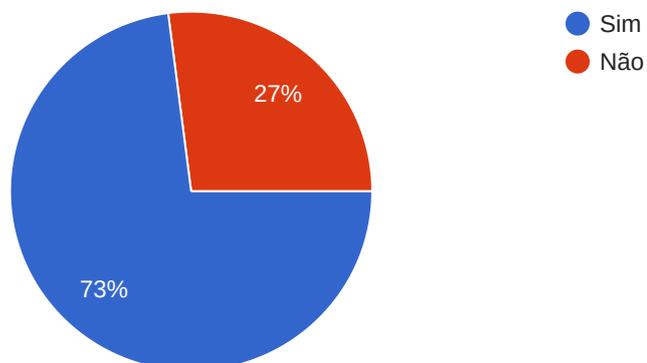


META 3



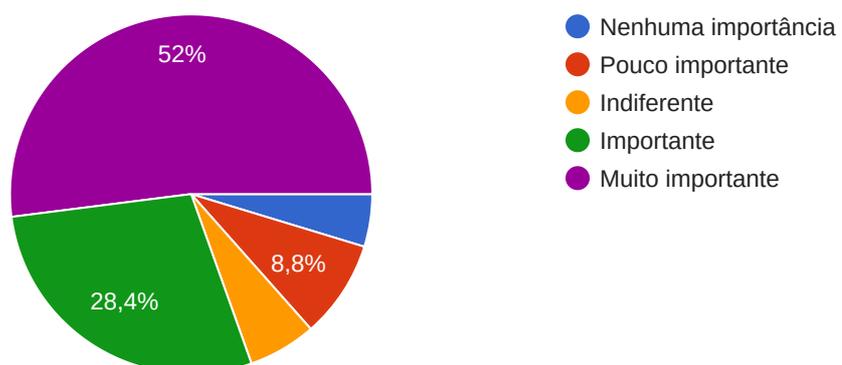
A meta 3 estabelece que haja um crescente aumento no número de conciliações realizadas nos Tribunais. Em sua opinião, ela está sendo cumprida?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

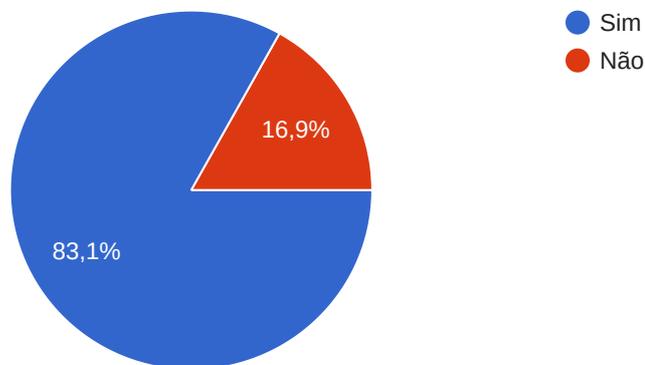


META 4



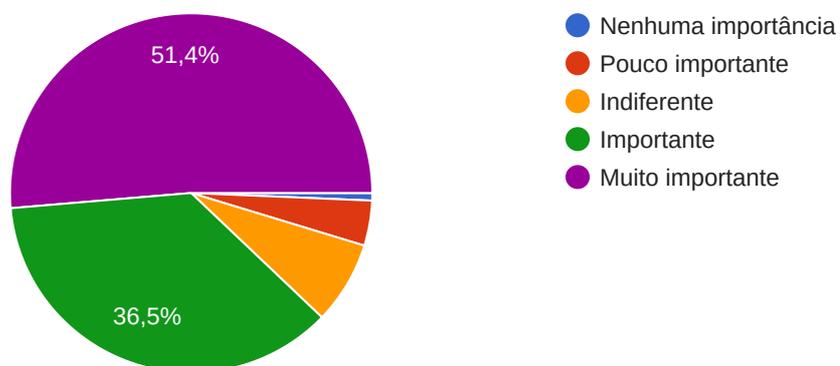
A meta 4 visa julgar processos sobre corrupção. Você considera que esta meta está contribuindo para atender aos anseios da sociedade pelo julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública e à improbidade administrativa?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

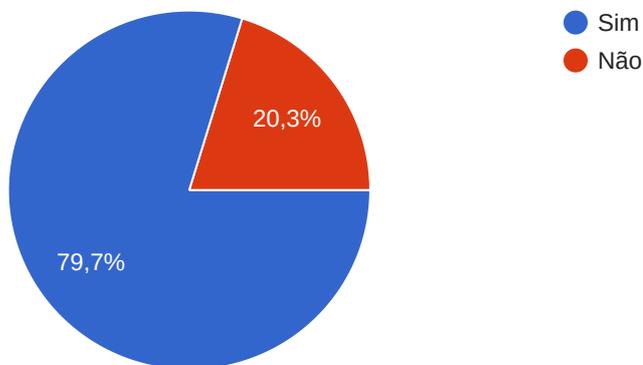


META 5



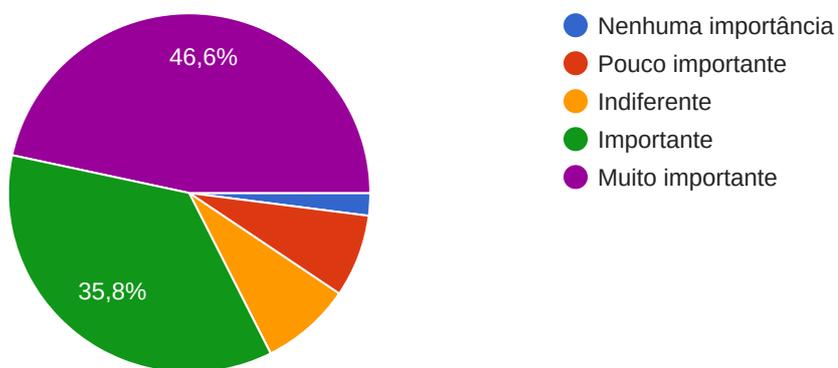
A meta 5 visa dar vazão aos processos. Indica o percentual de processos que, no período de 12 meses, permaneceram em tramitação sem solução definitiva. Você considera que esta meta está contribuindo para reduzir o estoque de processos?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

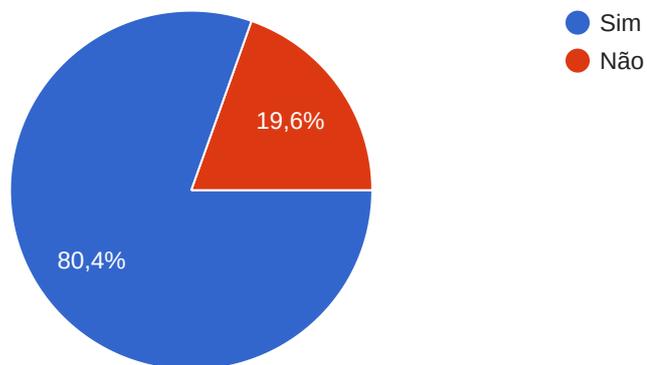


META 6



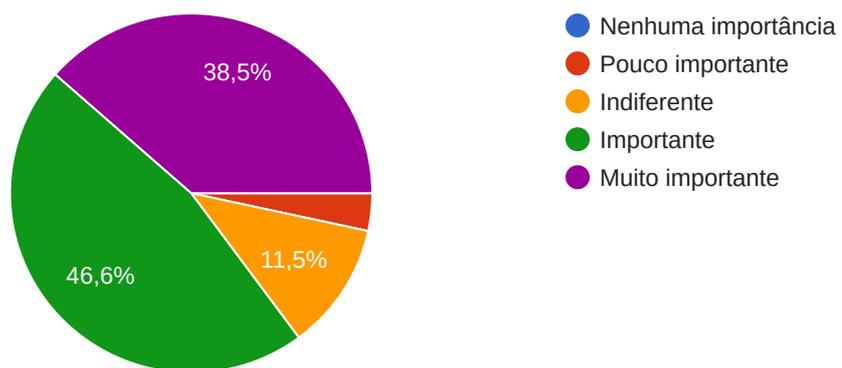
A meta 6 estabelece que os tribunais deem celeridade no julgamento de ações coletivas. Você acredita que esta meta está sendo cumprida?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

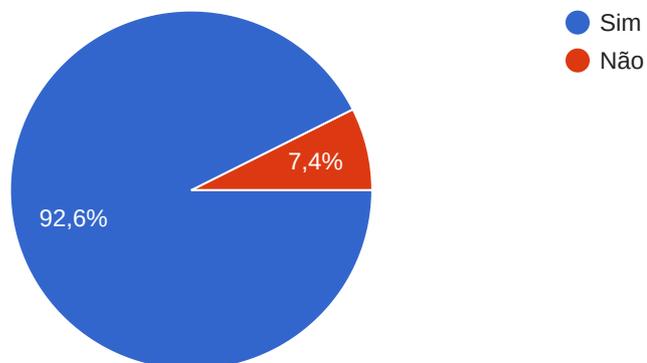


META 8



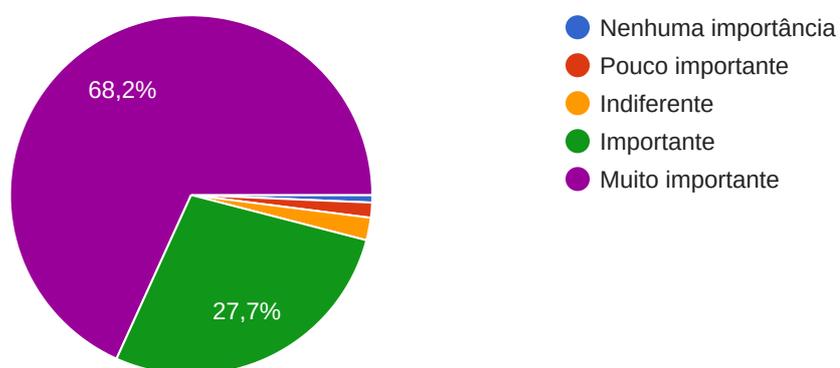
A meta 8 visa o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Você acredita que esta meta está contribuindo para garantir maior celeridade e efetividade no julgamento de processos dessa natureza?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

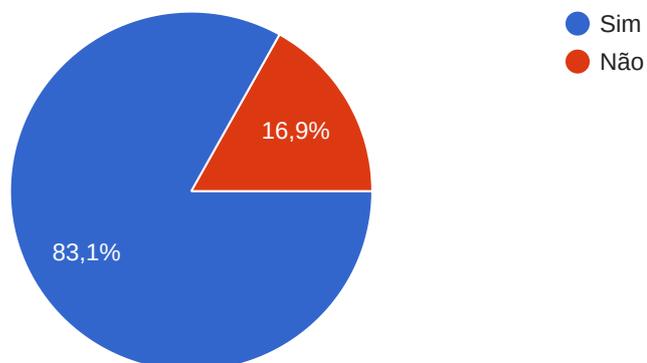


META 9



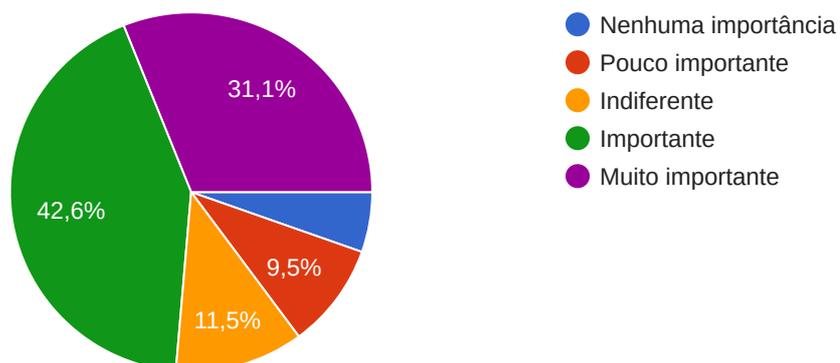
A meta 9 visa a realização de ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030. Você considera essa meta apropriada?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

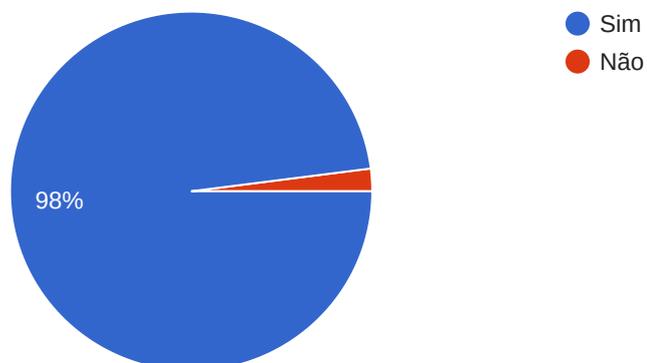


META 11



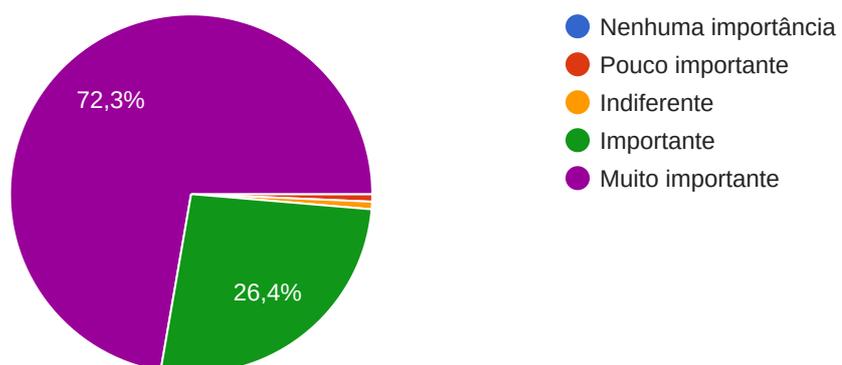
A meta 11 visa medir o nível de informatização do tribunal. Você acredita que os processos eletrônicos trazem mais agilidade e segurança para o Poder Judiciário?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas

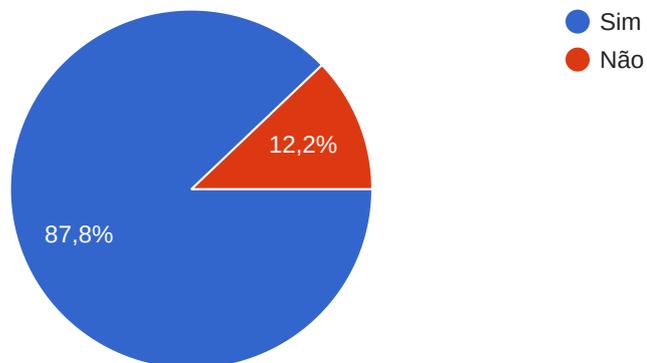


META 12



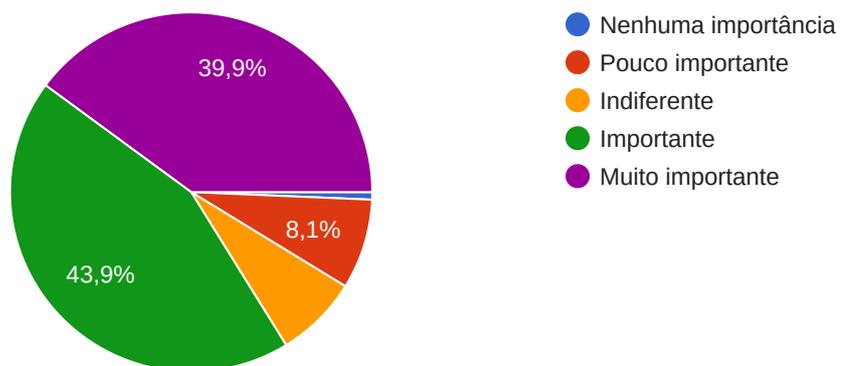
A meta 12 estabelece que sejam identificados e impulsionados 25% dos processos relacionados às ações ambientais. Você acredita que esta meta é apropriada?

148 respostas



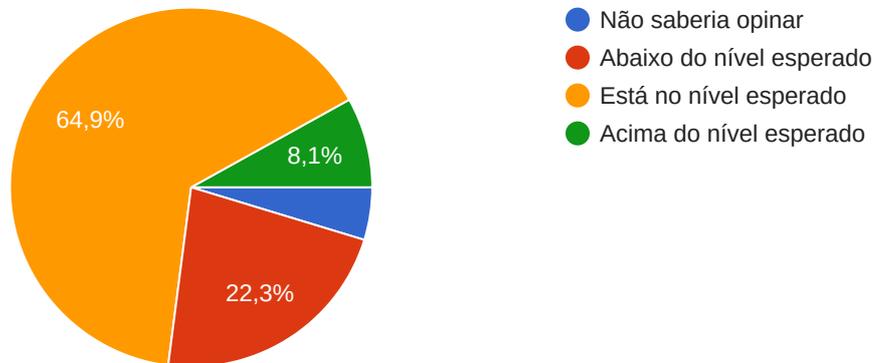
Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas



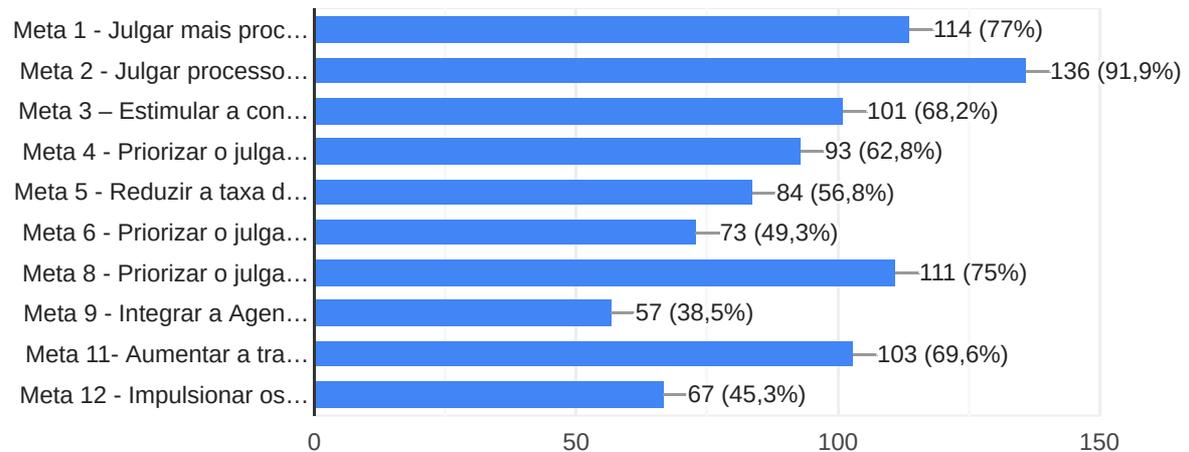
Em sua opinião, em que nível as Metas Nacionais do Poder Judiciário estão contribuindo com a prestação de serviços jurisdicionais mais eficientes e céleres à sociedade?

148 respostas



Em sua opinião, qual(is) das metas relacionadas a seguir você considera que deva(m) continuar em 2022?

148 respostas

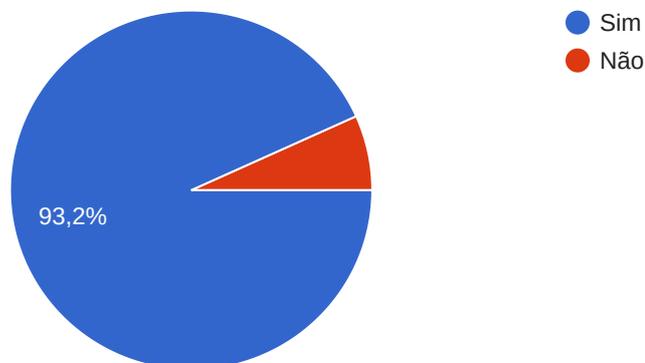


Novas metas



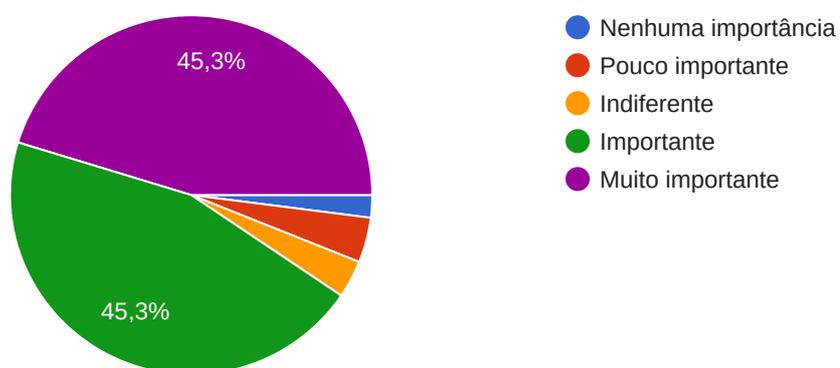
A nova meta proposta para o ano de 2022 estabelece que sejam priorizados os julgamentos dos processos relativos à infância, juventude e estruturadas as unidades judiciárias onde tramitam essas ações. Você acredita que esta meta é apropriada?

148 respostas



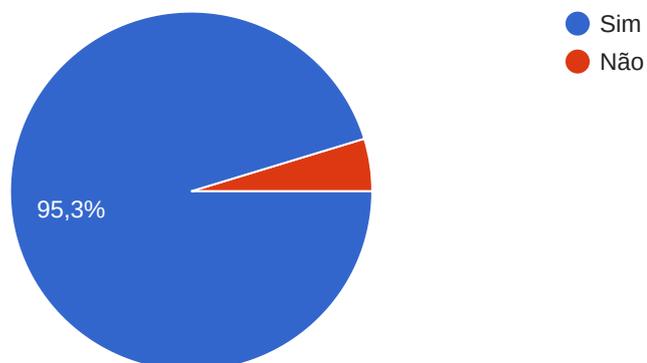
Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas



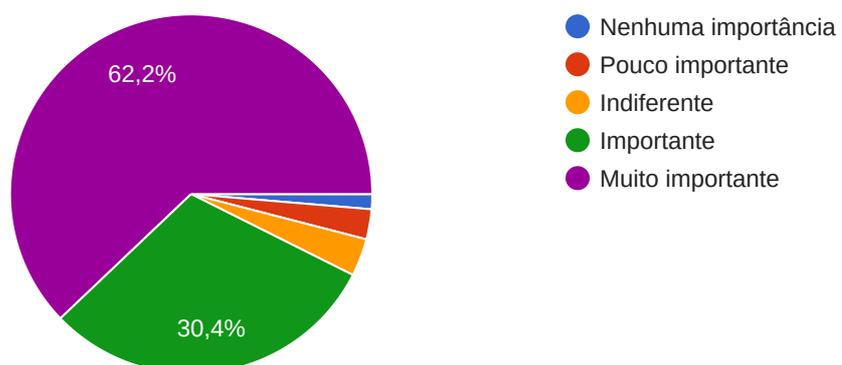
A nova meta proposta para o ano de 2022 estabelece que seja impulsionada a transformação digital no Poder Judiciário. Você acredita que esta meta é apropriada?

148 respostas



Qual o grau de importância desta meta?

148 respostas



Deixe seu comentário sobre as Metas Nacionais e ajude-nos a melhorar.

46 respostas

Não há.

Meta 3 - Dificuldade em realizar conciliações em época de restrições devido a Pandemia.

As metas 1 ("celeridade e agilidade no julgamento dos processos dos Tribunais.") e 2 ("estabelecer a duração razoável do processo na Justiça." deveriam ser unificadas em uma única Meta, qual seja: "Cumprimento dos prazos fixados, no Código de Processo Civil, em outras e regimentos internos, para tribunais, magistrados e servidores.". Justificativa: o Código de Processo Civil, dentre outras normas legais e regulamentares, estabelece prazos, e respectivos requisitos para prorrogação, para tribunais, magistrados e servidores do judiciário, que, uma vez cumpridos, se alcançaria a almejada "celeridade e agilidade no julgamento dos processos dos Tribunais." e "...a duração razoável do processo na Justiça", além de ser uma forma objetiva de se aferir os cumprimentos de tais prazos, enquanto que as atuais metas 1 e 2 são altamente genéricas (o que é celeridade e agilidade no julgamento dos processos? o que é duração razoável do processo na Justiça?).

Empenho. foco e criatividade

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



Deixe seu comentário sobre as Metas Nacionais e ajude-nos a melhorar.
Meta 3 - Dificuldade em realizar conciliações em época de restrições devido a Pandemia.
As metas 1 ("celeridade e agilidade no julgamento dos processos dos Tribunais.") e 2 ("estabelecer a duração razoável do processo na Justiça.") deveriam ser unificadas em uma única Meta, qual seja: "Cumprimento dos prazos fixados, no Código de Processo Civil, em outras e regimentos internos, para tribunais, magistrados e servidores.". Justificativa: o Código de Processo Civil, dentre outras normas legais e regulamentares, estabelece prazos, e respectivos requisitos para prorrogação, para tribunais, magistrados e servidores do judiciário, que, uma vez cumpridos, se alcançaria a almejada "celeridade e agilidade no julgamento dos processos dos Tribunais." e "...a duração razoável do processo na Justiça", além de ser uma forma objetiva de se aferir os cumprimentos de tais prazos, enquanto que as atuais metas 1 e 2 são altamente genéricas (o que é celeridade e agilidade no julgamento dos processos? o que é duração razoável do processo na Justiça?).
Empenho, foco e criatividade
O Judiciário e seus órgãos não podem ser utilizados como meio de realização de políticas públicas. Esta tarefa cabe a outras funções e órgãos. Ao Judiciário, quando instado, cumpre a tarefa de verificar a legalidade e legitimidade dos atos das demais Funções e Órgãos. A assunção de metas contendo políticas públicas pelo judiciário, além de incutir neste poder, (já sobrecarregado com as próprias atribuições) funções que não lhe são próprias, deixará as demais ações públicas sem o devido controle. Tal proceder, afora drenar os recursos limitados da Função Judiciária em sua atuação própria e mascarar a inação de outras funções, extinguirá insubstituível papel do judiciário como terceiro imparcial para dirimir conflitos sociais e, principalmente, aplicar o Direito, ainda que de forma contramajoritária. Se a Função de "Controle" passa a "Atuação", quem exercerá o controle e limitação? Se a Função "Técnica" passar também a ser "social" ou "coletiva", quem protegerá os direitos e os cidadãos?
Para que haja efetivo cumprimento de metas e satisfativa prestação de serviço público, deve-se aumentar a mão de obra e realizar treinamento contínuo dos membros e servidores
As metas são boas porém sem comprometimento dos servidores não adianta muito.
As Metas Nacionais são um caminho que mostrou grande resultado e melhoria nos últimos anos e deve continuar sendo aperfeiçoado principalmente com incentivos, estrutura e ferramentas tecnológicas.
O poder judiciário passa por uma verdadeira reinvenção, sem comprometer sua celeridade, produtividade e eficiência. As mudanças e restrições no cotidiano trazidas pela pandemia, aceleraram os processos de mudança, que contribuem para um prestação jurisdicional de excelência. Onde o cidadão é o destinatário de nossas ações.
Sugiro que a meta 03 seja repensada, uma vez que não depende da eficiência da unidade jurisdicional, mas exclusivamente do interesse das partes na realização de acordo.
Fiscalizar as unidades judiciárias para evitar a BURLA aos parâmetros das METAS
nada a acrescentar

Nas comarcas do interior do Amazonas, urge que o serviço de internet seja melhorada e que sejam supridas com servidores concursados, o que pode ajudar no cumprimento das Metas.
Metas no Judiciário cada vez mais superando expectativas
Ao fim desse período pandêmico teremos com ponderação as atividades do Poder Judiciário nessa ocasião. O nosso maior problema é a demanda gigantesca de processos diariamente e a demora na prestação jurisdicional. Logo, ferramentas efetivas para redução e efetivação. As audiências virtuais, e a recomendação da instalação do balcão virtual, consequentemente, deram outros olhares de como de vinha cedo prestada o serviço essencial. Precisamos de uma mudança radical quando falamos de produtividade "menos, porém melhor", o serviço público precisa empreender, encontrar outras ferramentas para prestação de serviço. Uma meta - A satisfação do cidadão quando busca a tutela do Estado.
As metas têm gerado muitos erros de julgamento em função da produtividade. As metas por si não são adequadas quando não estabelecidas no extrajudicial medidas de conciliação e diminuição de litígios.
Contratar mais servidores para o tribunal, fazendo com que a sociedade tenha um serviço célere e de qualidade.
Para que a meta de 2022 (processos relativos a infância e juventude ) seja de fato alcançada e realizada com propriedade e não encarada como apenas números (quantidade de processos) é necessário que se olhe para a necessidade de se expandir o número de profissionais técnicos das áreas dos estudos psicológicos tão exigidos e demandados quando atuando nessas áreas de processos envolvendo crianças e adolescentes .
As metas devem ser pensadas considerando a imensa desigualdade de recursos e de condicionantes geopolíticas existentes nas diversas comarcas e regiões do país. Para alcançar alguns tipos de objetivos, a instituição de metas qualitativas ao invés de quantitativas é mais adequado, a exemplo das metas 3, 4 e 6.
Trabalhar a motivação e qualificação dos servidores (executantes das atividades e acompanhamento das metas) de cada vara.
Com o Poder Judiciário totalmente digital traz mais celeridade às demandas, acredito que força mais os servidores a trabalhar.
temos que priorizar maior número de servidores. Estamos trabalhando no limite.
muito boas as metas sugeridas
A falta de apoio instrumental aos Oficiais de Justiça na pandemia aumentou muito, em razão de uma justa retribuição de colocar o próprio veículo e celular e outros insumos, recebendo somente 1.000,00 reais, não recebendo um justo valor e a alta quantidade de mandados por falta de dados corretos entregues pelas partes e pelos dados colhidos em Inquérito Policial, prejudicam a prestação jurisdicional

<p>Todas as metas relacionadas são importantes, mas devemos refletir também sobre os trabalhos administrativos de Secretaria Judicial para obter essas metas, como organização do acervo e revisões contínuas nos processos da Vara, isso evita que processos fiquem sem a movimentação adequada, principalmente nas Varas do Interior do Estado onde a força de trabalho é muito precária, na maioria composta por servidores cedidos do município e com pouco conhecimento técnico.</p>
<p>metas apropriadas para anova realidade social</p>
<p>As metas nacionais tem função de extrema importância na atividade do Poder Judiciário. No entanto, entendo ser extremamente necessário, para o bom desempenho do TJAM frente às metas, obter um sistema eletrônico adequado ao andamento e julgamento dos processos. No TJAM, o e-SAJ é o sistema que temos disponível, porém, o referido sistema necessita de ferramentas mais apropriadas para que o trabalho dos servidores seja desenvolvido a contento. Atualmente não é o que temos.</p>
<p>As metas só servem para a tal "celeridade", agora efetividade não tem. Cada processo deve ser analisado com cuidado e não colocar todos no mesmo modelo de decisão. Deve sim ser estimulado a resolução não judicial de litígios. O judiciário está muito congestionado porque qualquer litígio chega pra que nós (sou servidora) resolvamos.</p>
<p>As metas nacionais em sua maioria estão bem estruturadas, entretanto, precisam ser exequíveis. Muita das vezes não se fazem tangíveis àqueles que não têm muitos recursos financeiros (a população menos abastada). Uma estratégia para tornar as metas mais eficazes e eficientes para a população mais pobre seria de extrema importância.</p>
<p>Investir em tecnologia no interior para que possibilite aos servidores alcançar as metas, em especial a internet, tão útil para realizar audiências nessa época de pandemia.</p>
<p>Julgar com celeridade nem sempre é a melhor opção, pois deveriam ser analisados outros itens como a qualidade e a questão humana nas decisões.</p>
<p>As metas q tratam apenas de números são uma visão equivocada de JUSTIÇA. Julgar muito não quer dizer julgar melhor.</p>
<p>Além das metas numéricas recomendo olhar para os servidores que carregam muitos desses cumprimentos sem qualquer reconhecimento ou retorno, apenas sendo sobrecarregados e adoecidos em nome de números.</p>
<p>Os processos demoram muito para ter conclusão ,as vezes algo simples de ser resolvido demora anos parado e acredito ser uma falta de respeito com a população ,pois o salario do poder judiciário é alto e não é feito o trabalho de forma eficaz para trazer uma resolução mais rápida , devido a essa lentidão ocorre o acumulo de trabalho e as vezes tem pessoas que morrem e não conseguem resolver os problemas. Não é justo pagar tão caro por um trabalho que não é feito a passos lentos.</p>
<p>Busquem dar celeridade aos processos de Violência Doméstica e Crimes contra a criança e o Idoso, são as partes mais vulneráveis. Busquem também aumentar a qualidade nas ações de conciliação.</p>
<p>O esforço permanente pelo cumprimento das metas deverá ser prioritario para magistrados e servidores. Só assim estaremos respondendo a altura , ao que a sociedade espera do judiciário.</p>

Mesmo após a pandemia devem ser mantidas as audiências de conciliação e julgamento via remota, é mais celeridade para as partes e encomia, milhares de veículos deixam de se deslocar diariamente para as varas reduzindo consumo de combustível, reduzindo poluição e otimizando o tempo dos advogados e partes, foi uma avanço. Centenas de vezes me desloquei até as varas para ouvir que a parte não foi citada ou que simplesmente não existia proposta de acordo, um desperdício de recurso para todas as partes.

Com a pandemia, o número de audiências de instrução reduziu bastante, pois a Justiça teve que fechar as portas por vários meses, bem como houve suspensão das atividades dos oficiais de justiça. Desse modo, ficou bastante difícil julgar muitos processos. Importante levar isso em consideração para a definição de metas específicas e condicionadas à superação da pandemia. O CNJ deve compreender a limitação das audiências por videoconferência, especialmente considerando a população mais pobre, que não tem acesso à boa conexão de Internet.

Os processos Judiciais, inclusive na área Cível estão tendo tramitação extremamente demorados.

A inteligência artificial e aprimoramento de sistemas deve ser objeto de interesse do CNJ.

Investir em tecnologia da informação para tramitação de processos digitais;  
Investir em setores dos tribunais que trabalhem com demandas repetitivas;  
aumentar força de trabalho dos tribunais, com contratação de novos servidores públicos.

Além das metas é necessário dar condições para cumpri-las com o aumento de servidor e melhorar a tecnologia no manuseio dos processos digitais.

A maioria das metas são excelente, falta só as varas da defensoria cumprirem.

As metas propostas pelo CNJ são todas muito apropriadas e necessárias à célere e efetiva prestação jurisdicional. Entretanto, o triste da nossa realidade é a falta de estrutura adequada para atingir os índices almejados. Por Exemplo, na Comarca de Manaus, onde trabalho, temos mais de dois milhões de habitantes, mas menos de cem oficiais de justiça para cumprir todas as ordens judiciais, o que muita dificulta a realização de audiências. Outro fator que reputo necessário seria a realização de convênio com as entidades civis para a localização dos endereços atualizados das partes, as quais mudam de endereço e não os atualizam nas varas. Ou também poderia ser criado um canal de atendimento por meio de QRcode para que as partes pudessem atualizar os seus endereços e uma divulgação em massa para que a população pudesse ser informada. Também poderia ser informado às partes quando do registro da ocorrência a existência desse canal de atualização dos endereços/telefones. E ainda, mais eficaz seria a alteração legislativa prevendo que a mudança de endereço/telefone sem a devida atualização perante o juízo onde tramita o processo culminaria com a extinção do feito para a vítima. Quanto ao réu a sua mudança de endereço, já temos como consequência a aplicação da revelia, quando depois de citado não comunica seu novo endereço. A dificuldade maior é quando o réu muda de endereço antes da citação, o que culmina com a suspensão processual. Temos um passivo de mais de cinco mil processos suspenso devido a não localização do réu para ser citado. Enfim, gostaria de cumprir todas as metas, alcançando um índice cada vez maior, mas esses entraves acabam dificultando muito.